



## SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE

### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

#### RESOLUÇÃO Nº.003/95

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída através da Portaria Nº. 130-P de 28/07/94, reunida ordinariamente em Vitória, na data de 09 de março de 1995,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o seguinte cronograma, para municipalização, conforme estabelecido na NOB/Nº.001/93 e assinado no Convênio entre os Municípios, o Estado e a União, para enquadramento em uma das condições de gestão.

- Cessão de Unidades: os municípios na condição de gestão **Incipiente ou Parcial**, receberão de imediato as unidades ambulatoriais estaduais do tipo 1, 2 e 3, sob a forma de cessão definitiva por parte da Secretaria de Estado da Saúde.

- Ações e Serviços de Saúde: os municípios na condição de **Gestão Incipiente** assumirão, no prazo de 180 dias, contados a partir de 1º de abril de 1995 as seguintes ações e serviços de saúde:

- a) Contratação e autorização do cadastramento de prestadores por parte do município;
- b) Programação e autorização de AIH e procedimentos ambulatoriais;
- c) Controle e avaliação dos serviços públicos e privados;

- e) Nutrição, educação em saúde, vigilância em saúde, de ambientes e processo de trabalho e de assistência e reabilitação do acidentado do trabalho e do portador de doenças ocasionadas pelo trabalho;
- f) Registro e remessa mensal dos dados sobre nascidos vivos, doença de notificação compulsória, registro de estabelecimentos e produtos de interesse para a saúde, bem como de outros que venham a ser defini dos pelas esferas federal e estadual.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Os municípios na condição de **Gestão Parcial** , assumirão imediatamente as ações e serviços ci tados anteriormente.

Art. 2º - O descumprimento do cronograma estabelecido, determi na o imediato retorno do município à condição ante rior.

Vitória(ES), 20 de março de 1995.

  
**DR. PEDRO BENEVENUTO JÚNIOR**  
 Presidente da Comissão Intergestores Bipartite